



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jequié

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2010 • Ano V • Nº 39

Esta edição encontra-se no site: www.camara.jequie.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Jequié publica:

- **Resumo de Inexigibilidade nº 006/2010** - Objeto: Contratação de Assessoramento e Consultoria Técnica Jurídica a Câmara Municipal de Jequié (Contratada: Baqueiro e Bomfim Advogados Associados Ltda)

Imprensa Oficial



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são
publicados no Diário Oficial
da própria Câmara

autonomia

Modernidade

Transparência

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2010

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente resumo de inexigibilidade para a devida produção de direito:

Processo Nº	006/2010
Contratante:	Câmara Municipal de Jequié
Contratado:	Baqueiro e Bomfim Advogados Associados Ltda., situada na Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Sala 430, Pituba (Caminho das Árvores), CEP 41.820-020, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.074.400/0001-53 e na Secretaria da Fazenda do Município de Salvador sob nº. 273.677/001-38, Sociedade de advogado registrada na OAB/BA sob o n.º 1434/2006
Objeto:	Contratação de assessoramento e consultoria técnica jurídica a Câmara do Municipal de Jequié
Valor R\$:	R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil Reais) em oito meses, sendo 50% de pró-labore e 50% no caso de êxito na ação de recuperação de crédito.
Dotação Orçamentária:	Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Saldo : R\$ 421.000,00
Base Legal	Art. 25 e 13, Inciso II, III da Lei 8.666/93,

Jequié - Ba, 5 de Maio de 2010.

Ednael Alves Almeida
Presidente

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 26, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jequié - Bahia, 05 de Maio 2010.

Setor de Publicações

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.